



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 373/2025**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 428/2025, de autoria do Vereador Sargento Nantes, que "Denomina como Praça Soldado Juliane Duarte, o espaço público inominado localizado na interseção da Rua Quinta do Regalo, altura do nº 658 e nº 24 com a Rua Hildebrando Siqueira, altura do nº 633, em Americanópolis", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



**Denise Soares Ramos**  
**Secretária Adjunta Substituta**  
Em 31/07/2025, às 19:02.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129822359** e o código CRC **B25D4D8B**.

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6010.2025/0001964-9**

**Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 129077390**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 428/2025, de autoria do Vereador Sargento Nantes, que "Denomina como Praça Soldado Juliane Duarte o espaço público inominado localizado na interseção da Rua Quinta do Regalo, altura do nº 658 e nº 24 com a Rua Hildebrando Siqueira, altura do nº 633, em Americanópolis".

**Pedido de subsídios.**

### SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

*“Fica denominada Praça Soldado Juliane Duarte o espaço público inominado localizado na interseção da Rua Quinta do Regalo, altura do nº 658 e nº 24 com a Rua Hildebrando Siqueira, altura do nº 633, situadas em Americanópolis.”*

De acordo com o texto do artigo 1º e o mapa e foto constantes do documento 128314490 (p. 10 e 11), identificamos a área em questão como sendo um espaço livre constante da planta CPCO 534 e que, assim, trata-se de logradouro oficial, de acordo com o Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972 (128873302), localizado no setor fiscal 91, entre as quadras 95, 311 e 386, conforme assinalado em azul no MDC de documento 128797050, onde também constam fotos atualizadas da área em questão.

Assim sendo, em resposta aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no documento 128314490, tem-se que:

- 1º - é bem público;
- 2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica, não há denominação anterior;
- 4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;
- 5º - a denominação proposta “Soldado Juliane Duarte” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados, contudo, para sua utilização é ainda necessária manifestação por SMC/AHM/NDL;
- 6º - a descrição está incompleta para a perfeita caracterização de dados técnicos do logradouro. Conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, se o nome pretendido de utilização possuir manifestação

positiva por SMC/AHM/NDL, o texto do artigo 1º deverá constar como:

*“Fica denominado Praça Soldado Juliane Duarte o espaço livre delimitado pelas ruas Quinta do Regalo e Hildebrando Siqueira, situado entre as quadras 95, 311 e 386 do setor 91, no Distrito de Jabaquara, Subprefeitura de Jabaquara.”*

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta, conforme nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

“IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;”

8º - não se aplica.

À vista do informado, conclui-se que a propositura do PL 428/2025 tem condições de prosseguir nos termos atuais, desde que seja considerado o texto sugerido no quesito 6º, acima, e conste manifestação favorável, por parte de SMC/AHM/NDL, quanto ao nome pretendido.



**Rodrigo Carvalho Lopes de Souza**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 15/07/2025, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129077390** e o código CRC **86F8AD94**.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS**  
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6010.2025/0001964-9**

**Informação SMC/AHM/NDL Nº 129793180**

São Paulo, 23 de julho de 2025.

**SMC/AHM**

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Soldado Juliane Duarte**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Soldado Juliane Duarte** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **428/2025** de autoria do vereador **Sargento Nantes**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a profissional da segurança pública, mulher, negra e lésbica, que teve sua vida tragicamente interrompida por assassinato, em caso que gerou comoção pública.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

**Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

**PREF/ CASA CIVIL / ATL III**

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

**Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC**



**Gabriela Almeida da Silva**  
**Coordenador(a) I**  
Em 23/07/2025, às 12:10.



**Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**  
Em 23/07/2025, às 14:51.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129793180** e o código CRC **1F1ECA46**.

---